

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 008/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DEFESA CIVIL - SMSDC E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO SOCIAL FIBRA, PARA AMPLIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO 1.0, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO**, por sua **Secretaria Municipal da Saúde e Defesa Civil**, com sede nesta cidade na Rua Afonso Cavalcante, nº. 455, Bloco 1, 7º andar, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil, **HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade CRM/RJ nº. 5256908 e do CPF nº. 834.202.317-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Organização Social **INSTITUTO SOCIAL FIBRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.744.384/0001-82, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, Conjunto 31, Bairro de Pinheiros, São Paulo- SP, CEP: 01452-002, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Prof. Dr. LUIZ FERNANDO GIAZZI NASSRI, portador da cédula de identidade nº 11.888.818, CPF 065.559.838-33, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei Municipal nº. 5.026, de 19 de maio de 2009, e no art. 28, § 2º, do Decreto Municipal nº 30.780, de 2 de junho de 2009, que regulamentou a Lei Municipal nº 5.026/2009, e de acordo com o autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário no processo nº 09/002.080/2011, por despacho publicado no DORIO de / / , tem justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de gestão nº 008/2011, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -- O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a ampliação das atividades e serviços de saúde atribuídos à **CONTRATADA** pelo Contrato de Gestão nº 008/2011, no âmbito da Área de planejamento AP – 1.0, compreendendo as atividades seguintes:

- a) Formação de novas equipes de saúde da família;
- b) Formação de novas equipes de saúde bucal;
- c) Ações de apoio à gestão TEIA;
- d) Ações de educação e vigilância e promoção da saúde;
- e) Contratos de consumo, serviço de raios-X;



- f) Ativação de Pólos da Dengue
- g) Implantação de prontuários eletrônicos;
- h) Adaptação e instalações em postos de saúde da família;

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os quantitativos, metas e data de implantação, relativos a cada atividade acima indicada, estão discriminados na Planilha que constitui o **ANEXO I**, que firmado pelas partes integra o presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em consequência da ampliação das atividades fixadas no presente Aditivo, as seguintes unidades municipais de saúde passarão a ser geridas pela CONTRATADA, de conformidade com cronograma de implantação previsto na Planilha ANEXO I:

- a) CMS Fernando Antônio Braga Lopes;
- b) CMS Oswaldo Cruz;
- c) CMS Marcolino Candau;
- d) CMS José Messias Carmo;
- e) CMS Ernani Agrícola;
- f) CMS Ernesto Zeferino Tibau Junior;
- g) CMS São Francisco de Assis;
- h) UIS Manoel Artur Vilaboim;
- i) Clínica de Família Dona Zica;
- j) Clínica de Família Sérgio Vieira de Melo;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos termos do art. 241, I da LOMRJ que qualquer construção ou benfeitoria realizada em bem público por força do presente contrato a ele se incorpora, sem direito de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR - Pelo acréscimo da atividade objeto deste TERMO ADITIVO, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor total de R\$40.739.991,15 (quarenta milhões, setecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e quinze centavos), de acordo com o seguinte cronograma de desembolso trimestral, respeitadas todas condições fixadas no contrato:

1º REPASSE TRIMESTRAL	2º REPASSE TRIMESTRAL	3º REPASSE TRIMESTRAL	4º REPASSE TRIMESTRAL
-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

R\$ 0,00	R\$4.660.757,81	R\$5.641.136,71	R\$4.739.292,59
5º REPASSE TRIMESTRAL	6º REPASSE TRIMESTRAL	7º REPASSE TRIMESTRAL	8º REPASSE TRIMESTRAL
R\$5.039.907,30	R\$6.258.762,39	R\$7.253.937,61	R\$7.146.196,74

PARAGRAFO PRIMEIRO – Em consequência do acréscimo acima previsto, o valor total do Contrato de Gestão nº 008/2011 importa na quantia de R\$68.667.967,13 (sessenta e oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e treze centavos), desembolsados de acordo com o seguinte cronograma, respeitadas todas as condições fixadas no contrato:

1º REPASSE TRIMESTRAL	2º REPASSE TRIMESTRAL	3º REPASSE TRIMESTRAL	4º REPASSE TRIMESTRAL
R\$4.001.645,22	R\$8.078.805,06	R\$9.059.183,96	R\$8.157.339,84
5º PARCELA TRIMESTRAL	6º PARCELA TRIMESTRAL	7º PARCELA TRIMESTRAL	8º REPASSE TRIMESTRAL
R\$8.457.954,55	R\$9.676.809,64	R\$10.671.984,86	R\$10.564.244,00

PARÁGRAFO SEGUNDO – A composição do valor de cada parcela acima indicada, juntamente com as respectivas condições para o repasse, encontram-se especificadas na Planilha que constitui o **ANEXO II**, que firmado pelas partes integra o presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da RETIFICAÇÃO – Por força do presente aditivo, fica incluído o item de nº 32, na Cláusula Segunda, e retificados os Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Sexta, do Contrato ora aditado, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

(....)

32) De modo a comprovar a quitação das contribuições sociais devidas em decorrência do seu quadro de empregados, a

CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, os demonstrativos consolidados de seus contratos de prestação de serviços e de gestão (RET), e viabilizar o acesso ao extrato individualizado do FGTS de cada empregado dedicado ao presente Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(....)

Parágrafo Segundo – Os resultados das aplicações mencionadas no § 1º desta cláusula não podem acarretar riscos ao patrimônio e deverão ser reinvestidos, exclusivamente, nos objetos do presente Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro – Fica facultado à CONTRATADA, como Unidade do Sistema Único de Saúde, solicitar o ressarcimento de despesas incorridas junto às operadoras de saúde a que alude o art. 1º da Lei nº 9656/98, de 03 de junho de 1998. Os valores a serem ressarcidos não serão inferiores aos praticados pelo SUS e nem superiores aos praticados pelos planos e seguros, e quando ressarcidos deverão ser reinvestidos, exclusivamente, nos objetos do presente Contrato de Gestão.”

CLÁUSULA QUARTA -- DA RATIFICAÇÃO -- Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO. Ratificam as partes todas as demais cláusulas constantes do CONTRATO DE GESTÃO nº. 08/2011, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS
- As despesas correspondentes ao presente Instrumento correrão por conta do(s) Programa(s) de Trabalho 18051030103302854, Código(s) de Despesa 335039-02, FR(s) 100 e 194, do orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
A SMSDC providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo à Gerência Setorial de Contabilidade e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos prazos de 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura e de 10 (dez) dias contados da publicação de seu extrato, respectivamente.

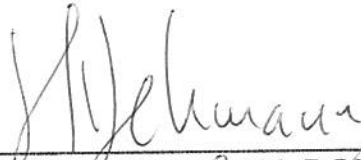
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado às expensas da CONTRATADA no Diário Oficial do Município, no prazo até o 10 dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

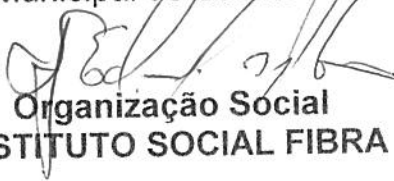
E, por estarem justas as CONTRATANTES, assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2012.

**MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL**



HANS FERNANDO ROCHA DOHMANN
Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil

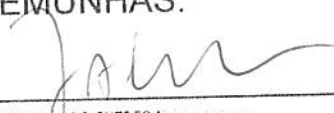


**Organização Social
INSTITUTO SOCIAL FIBRA**

Sr. _____
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1



FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALBUQUERQUE
Subsecretário
Subsecretaria de Gestão - SMS
Mat. 60/259.094-1

- 2